



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2700, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 04, a fim de se atender ao preceito no inciso III, do art.8º, da Lei nº3318/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender aos preceitos da Lei nº3318 de 12 de setembro de 2012, que *“dispõe sobre a Implantação do Programa Minha Casa Minha Vida”* no âmbito Municipal;

Considerando também o artigo 8º, inciso III da Lei 3318, de 12 de setembro de 2012, que dispõe que *“uma vez aprovada a implantação do empreendimento a Comissão de Uso e Ocupação do Solo enviará correspondência ao Chefe do Executivo Municipal, o qual, emitirá Decreto transformando a área/terreno proposta como Setor Especial 04”*;

Considerando a Ata da Reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, do dia 04/04/2014, consta que o Processo de nº2211/2013 já passou pela referida Comissão;

Considerando por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº2211/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 04:

“Um terreno constituído pela Gleba nº02 (dois), situado no lugar denominado “Fazenda do Jack ou Fazenda do Jaques”, neste município de Lagoa Santa, com área de 29.790,68m² (vinte e nove mil setecentos e noventa e sessenta e oito metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: “inicia-se no ponto 01, na divisa de terrenos da Igreja São Sebastião, à margem da Avenida São Sebastião e segue nos seguintes rumos e distâncias: do ponto 01 até o ponto 02, segue com rumo de 19º07’00” SO e distância de 204,47 metros; do ponto 02, até o ponto 03, segue com rumo de 17º23’22” SO e distância de 56,81 metros; do ponto 03, até o ponto 04, segue com rumo de 9º02’13” SO e distância de 46,30 metros; do ponto 04 até o ponto 05, segue com rumo de 2º29’48” SE e distância 46,92 metros; do ponto 05 até o ponto 06, segue com rumo de 9º41’09” SE e distância de 34,46 metros, do ponto 06, até o ponto 07, segue com rumo de 19º18’12” SE e distância de 44,07 metros; do ponto 07, até o ponto 08, segue com rumo de 74º59’39” SO e distância de 135,47 metros; do ponto 08, até ao ponto 09, segue com rumo de 0º56’60” NE e distância de 288,13 metros; do ponto 09, até o ponto 10, segue com rumo de 71º59’49” NE e distância de 5,71 metros; do ponto 10, até o ponto 11, segue com rumo de 58º15’15” NE e distância de 40,04 metros; do ponto 11 até o ponto 12, segue com rumo de 9º23’40” NO e distância de 48,06 metros; do ponto 12 até o ponto 13, segue com rumo de 38º10’09” NO e distância de 17,48 metros; do ponto 13, até o ponto 14, segue com rumo de 26º16’37” NE e distância de 44,91 metros, do ponto 14, até o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESTADO DE MINAS GERAIS

ponto 15, segue com rumo de 11°16'20" NE e distancia de 46,95 metros; do ponto 15, ate o ponto 16, segue com rumo de 40°43'03" NO e distancia de 19,72 metros; do ponto 16, ate o ponto 17, segue com rumo de 20°32'58" NO e distancia de 18,74 metros; do ponto 17, ate o ponto 18, segue com rumo de 10°39'05" NE e distancia de 6,82 metros, do ponto 18, ate o ponto 19, segue com rumo de 78°33'17" SE e distancia de 42,16 metros; do ponto 19, ate o ponto 20, segue com rumo de 78°18'27" SE e distancia de 16,92 metros; do ponto 20, ate o ponto 21, segue com rumo de 81°56'04" SE e distancia de 8,27 metros; do ponto 21, ate o ponto 22, segue com rumo de 10°35'07" SO e distancia de 27,52 metros, do ponto 22, ate o ponto 23, segue com rumo de 86°38'06" SE e distancia de 32,72 metros; do ponto 23, ate o ponto 01, segue com rumo de 86°38'06" Se e distancia de 66,21 metros. Do ponto 01 ao ponto 07 ao ponto 08, confronta com uma rua sem denominação; do ponto 08 ao ponto 18, confronta com terrenos remanescentes de Maria Jose Vieira Maia; do ponto 18 ao ponto 21, confronta com Vila Mariza; do ponto 21 ao ponto 23, confronta com a Sociedade São Vicente de Paulo; e do ponto 23 ao ponto 01, confronta com terrenos da Igreja de São Sebastião.

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na Lei nº3318, de 12 de setembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de junho de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal